PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01611/67

Autor: AGNELO ALVES
Data: 11/01/1967
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a PEDRO CORREIA DE MORAIS, o terreno situado no bairro Cidade Alta, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Rua do Oitizeiro.....c/ 8,10m
SUL- Fomento Agricola Federal.....c/ 19,00m
LESTE- Diversos.....c/ 21,20m
OESTE- Terreno Municipal.....c/ 19,90m

Art. 2o.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, em 04 de janeiro de 1967.

AGNELO ALVES
PREFEITO

GEN. ROLINDINO MANSO MACIEL
Secretário Municipal de administraçãoo

Públicado no D.O.E

De: 11 de janeiro de 1967.